

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

**PARECER Nº 008/2005**

**Ao Projeto de Lei nº 007/2005**

*“Dispõe sobre desconto para pagamento de tributos municipais e dá outras providências”.*

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre desconto para pagamento de tributos municipais referentes ao exercício de 2005, pagos integralmente até o vencimento da 1ª parcela.

A proposição se enquadra perfeitamente nos aspectos da **iniciativa** e da **competência** (art. 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal) e dentro da **constitucionalidade** (art. 30, inc. I, da Constituição Federal).

Salientamos ser desnecessário a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 14 da Lei 101/2000, eis que não houve ainda o lançamento do valor da receita municipal para o presente ano, não ocorrendo assim a chamada renúncia de receita.

Isto posto, e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 28 de Fevereiro de 2005.

